

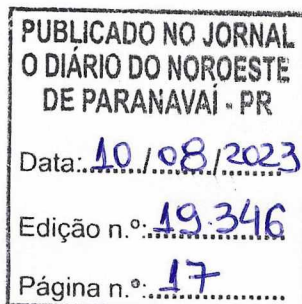


MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 062/2023

Súmula: Atribui Responsabilidade Funcional aos Servidores e Nomeia Gestor Responsável pelo Portal de Transparência do Município de Mirador, e dá outras providências.



Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, expedido pelo Ministério Público do Estado do Paraná e com fulcro na Lei Municipal nº. 0186/2012, de 24 de dezembro de 2012, que regulamenta o acesso a informação pública pelo cidadão (Lei Federal Nº. 12.527/2011), no âmbito do Poder Executivo Municipal, cria normas de procedimentos e dá outras providências;

DECRETA

Art. 1º. – Nomeia a Gestora do Portal da Transparência, Senhora **Tassiane Helena Gomes Silverio**, e suas atribuições é a avaliação do cumprimento das informações disponibilizadas no Portal da Transparência, bem como a comprovação da legalidade, veracidade das informações prestadas e deverá exigir dos responsáveis o cumprimento dos prazos legais.

Art. 2º. – Nomeia os servidores responsáveis pelo fornecimento das informações para o Portal de Transparência e fixa os prazos máximos para divulgação na rede mundial de computadores (internet) as informações abaixo indicadas, na página “Portal da Transparência”, observado o disposto no art. 5º, inciso X, da Constituição Federal, compreendendo os seguintes ícones:

		INFORMAÇÕES E SERVIDORES RESPONSÁVEIS	PRAZOS
GERAL	1	<u>Organograma administrativo</u> Responsáveis: Juliana Debora da Silva Santos Adesia Alves Trindade Fernando Trindade de Carvalho	05 dias após eventual alteração
	2	<u>Leis e atos normativos municipais</u> Responsáveis: Juliana Debora da Silva Santos Kleverson Milton Augusti de Souza Adesia Alves Trindade Fernando Trindade de Carvalho	03 dias após publicação



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

3	<u>Número de telefone e e-mail para contato</u> Responsável: Juliana Debora da Silva Santos Fernando Trindade de Carvalho	03 dias após eventual alteração
4	<u>Endereços oficiais</u> Responsável: Juliana Debora da Silva Santos Fernando Trindade de Carvalho	03 dias após eventual alteração
5	<u>Horários de atendimento</u> Responsável: Juliana Debora da Silva Santos Fernando Trindade de Carvalho	03 dias após eventual alteração
6	<u>Modelo de formulário para pedido de informações</u> Responsável: Tassiane Helena Gomes Silverio	Imediatamente após eventual alteração
7	<u>Data da última atualização de cada conjunto de informações</u> Responsáveis: Andre Issao Kamitami Tassiane Helena Gomes Silverio Juliana Debora da Silva Santos Kleverson Milton Augusti de Souza Gleice Pereira dos Santos Gracielle Andrighetti Fernando Trindade de Carvalho	Imediatamente após eventual alteração
8	<u>Quadro funcional, indicando: nome, cargo, local de lotação, forma de investidura (concurso público ou livre nomeação), horário de trabalho e carga horária</u> Responsável: Adesia Alves Trindade	Até o quinto dia útil o mês subsequente
9	<u>Informações sobre servidores cedidos por outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem</u> Responsável: Adesia Alves Trindade	Até o quinto dia útil o mês subsequente



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

PESSOAL	10	<u>Informações sobre servidores cedidos a outros</u> órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem Responsável: Adesia Alves Trindade	Até o quinto dia útil o mês subsequente
	11	<u>Informações sobre servidores temporários</u> Responsável: Adesia Alves Trindade	Até o quinto dia útil o mês subsequente
	12	<u>Remuneração de cada um dos agentes públicos e o detalhamento das vantagens pessoais (gratificações, adicionais, encargos especiais, benefícios) e os descontos obrigatórios</u> Responsável: Adesia Alves Trindade	Até o quinto dia útil o mês subsequente
	13	<u>Gastos com cartões corporativos</u> Responsáveis: Kleverson Milton Augusti de Souza Lindorval Miranda Nivan Batista de Souza Otaviano Geraldino Bilach	Até o quinto dia útil o mês subsequente
	14	<u>Valores referentes às verbas de representação, de gabinete e reembolsáveis de qualquer natureza</u> Responsáveis: Kleverson Milton Augusti de Souza Lindorval Miranda Nivan Batista de Souza Otaviano Geraldino Bilach	Até o quinto dia útil o mês subsequente
DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO (relação contendo	15	<u>Nome completo e número de matrícula e/ou RG do beneficiário</u> Responsáveis: Juliana Debora da Silva Santos Kleverson Milton Augusti de Souza Lindorval Miranda Nivan Batista de Souza Otaviano Geraldino Bilach Fabiano Marcos da Silva Travain Secretários Municipais	05 dias após o pagamento



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

as seguintes informações):	16	<u>Justificativa para a realização de cada viagem</u> Responsáveis: Juliana Debora da Silva Santos Kleverson Milton Augusti de Souza Lindorval Miranda Nivan Batista de Souza Otaviano Geraldino Bilach Fabiano Marcos da Silva Travain Secretários Municipais	05 dias após o pagamento
	17	<u>Datas de início e término das viagens realizadas</u> Responsáveis: Juliana Debora da Silva Santos Kleverson Milton Augusti de Souza Lindorval Miranda Nivan Batista de Souza Otaviano Geraldino Bilach Fabiano Marcos da Silva Travain Secretários Municipais	05 dias após o pagamento
	18	<u>Destino de cada viagem</u> Responsáveis: Juliana Debora da Silva Santos Kleverson Milton Augusti de Souza Lindorval Miranda Nivan Batista de Souza Otaviano Geraldino Bilach Fabiano Marcos da Silva Travain Secretários Municipais	05 dias após o pagamento



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

	<p>19 <u>Meio de transporte utilizado em cada viagem e seu respectivo custo 05 dias após o pagamento</u></p> <p>Responsáveis: Juliana Debora da Silva Santos Kleverson Milton Augusti de Souza Lindorval Miranda Nivan Batista de Souza Otaviano Geraldino Bilach Fabiano Marcos da Silva Travain Secretários Municipais</p>	05 dias após o pagamento
	<p>20 <u>Quantidade de diárias pagas em relação a cada viagem</u></p> <p>Responsáveis: Juliana Debora da Silva Santos Kleverson Milton Augusti de Souza Lindorval Miranda Nivan Batista de Souza Otaviano Geraldino Bilach Fabiano Marcos da Silva Travain Secretários Municipais</p>	05 dias após o pagamento
	<p>21 <u>Valor unitário das diárias</u></p> <p>Responsáveis: Juliana Debora da Silva Santos Kleverson Milton Augusti de Souza Lindorval Miranda Nivan Batista de Souza Otaviano Geraldino Bilach Fabiano Marcos da Silva Travain Secretários Municipais</p>	05 dias após o pagamento



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

22	<u>Valores mensais gastos com passagens rodoviárias ou aéreas, ou com verbas relativas a ressarcimentos de combustível</u> Responsáveis: Juliana Debora da Silva Santos Kleverson Milton Augusti de Souza Lindorval Miranda Nivan Batista de Souza Otaviano Geraldino Bilach Secretários Municipais	Até o quinto dia útil do mês subsequente
	<u>Valores mensais gastos com pagamento de diárias, ajuda de custo ou adiantamento de despesas</u> Responsáveis: Juliana Debora da Silva Santos Kleverson Milton Augusti de Souza Lindorval Miranda Nivan Batista de Souza Otaviano Geraldino Bilach Fabiano Marcos da Silva Travain Secretários Municipais	Até o quinto dia útil do mês subsequente
24	<u>Avisos e Editais de licitação na íntegra</u> Responsáveis: Gleice Pereira dos Santos Gracielle Andrighetti	Imediatamente após a publicação do aviso ou edital
	<u>Contratos e aditivos na íntegra</u> Responsáveis: Gleice Pereira dos Santos Gracielle Andrighetti	Cinco dias após a publicação



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO	26	<p><u>Convênios na íntegra (Termos de parcerias e congêneres firmados, inclusive com o Plano de Aplicação, a especificação das etapas de cumprimento das obrigações, repasses e atingimento das metas estipuladas, listados por ano de celebração).</u></p> <p>Responsáveis: Juliana Debora da Silva Santos Kleverson Milton Augusti de Souza Tassiane Helena Gomes Silverio</p>	Imediatamente após a celebração
	27	<p><u>Íntegra dos procedimentos licitatórios (Avisos, Edital, Ata, Adjudicação, Homologação, Contrato, etc)</u></p> <p>Responsáveis: Gleice Pereira dos Santos Gracielle Andrighetti</p>	Até sete dias após a prática do ato
	28	<p><u>Licitações abertas, em andamento e já realizadas: as peças principais, na íntegra.</u></p> <p>Responsáveis: Gleice Pereira dos Santos Gracielle Andrighetti</p>	Um dia após a alteração da situação
	29	<p><u>Íntegra dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitações, pelo menos justificativa, ato invocatório, edital, pareceres jurídicos, homologação do resultado e contratos, com suas publicações.</u></p> <p>Responsáveis: Gleice Pereira dos Santos Gracielle Andrighetti</p>	Um dia após a prática do ato



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

30	<p><u>Justificativas para a contratação direta: relatórios com indicação, pelo menos, dos contratos (casos existentes – contratação de serviços, por exemplo) e notas fiscais/recibos.</u></p> <p>Responsáveis: Gleice Pereira dos Santos Lindorval Miranda Gracielle Andrighetti</p>	Até dois dias após a decisão
31	<p><u>Controle de estoque: listas de entradas e saídas de mercadoria</u></p> <p>Responsáveis: Rodolfo Rodrigues Tenorio da Silva (Saúde) Rosa Teresinha Garibaldi Mauro (Saúde) Lindorval Miranda Otaviano Geraldino Bilach</p>	Até o quinto dia útil do mês subsequente
32	<p><u>Relação dos bens patrimoniais</u></p> <p>Responsável: Otaviano Geraldino Bilach</p>	Até o quinto dia útil do mês subsequente
33	<p><u>Relação de cessões, permutas e doação de bens</u></p> <p>Responsável: Otaviano Geraldino Bilach</p>	Até o quinto dia útil do mês subsequente
34	<p><u>Notas-fiscais eletrônicas</u></p> <p>Responsável: Lindorval Miranda Otaviano Geraldino Bilach Antonio Felix dos Santos</p>	Até o quinto dia útil do mês subsequente
35	<p><u>Informações sobre as despesas e receitas (de acordo com a IN n.º 89/2013 TCE/PR), incluídos os números das notas fiscais eletrônicas</u></p> <p>Responsáveis: Kleverson Milton Augusti de Souza Lindorval Miranda Nivan Batista de Souza Otaviano Geraldino Bilach Antonio Felix dos Santos</p>	Até um dia após a realização do registro contábil (Decreto n.º 7.185/2010)



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

ORÇAMENTO	36	<u>Lei do Plano Plurianual – PPA</u> Responsável: Kleverson Milton Augusti de Souza Juliana Debora da Silva Santos Otaviano Geraldino Bilach	Imediatamente após a publicação
	37	<u>Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO</u> Responsável: Kleverson Milton Augusti de Souza Juliana Debora da Silva Santos Otaviano Geraldino Bilach	Imediatamente após a publicação
	38	<u>Lei Orçamentária Anual – LOA</u> Responsável: Kleverson Milton Augusti de Souza Juliana Debora da Silva Santos Otaviano Geraldino Bilach	Imediatamente após a publicação
	39	<u>Plano de Contas do Município (reproduzir o que consta no SIM-AM), com suas alterações (PPA, LDO e LOA)</u> Responsável: Kleverson Milton Augusti de Souza Lindorval Miranda Otaviano Geraldino Bilach	10 dias após a publicação do Plano e do ato de eventual alteração
	40	<u>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</u> Responsável: Kleverson Milton Augusti de Souza Lindorval Miranda Otaviano Geraldino Bilach	Até o quinto dia útil do mês subsequente ao fechamento de cada bimestre
	41	<u>Relatório de Gestão Fiscal</u> Responsável: Kleverson Milton Augusti de Souza Lindorval Miranda Otaviano Geraldino Bilach	Até o quinto dia útil do mês subsequente ao fechamento do quadrimestre



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

42	<p><u>Ata das Audiências Públicas de Avaliação de Metas Fiscais (Art. 9.º, §4.º, LRF), com a abordagem das seguintes questões: i) Demonstrativo de Aplicação na Área de Educação; ii) Demonstrativo de Aplicação na Área de Saúde; e iii) Demonstrativo de Aplicação na Área Social (nesta última hipótese, quando houver)</u></p> <p>Responsável: Kleverson Milton Augusti de Souza Lindorval Miranda Otaviano Geraldino Bilach</p>	Até 10 dias após a realização da audiência
43	<p><u>Execução Orçamentária</u></p> <p>Responsável: Kleverson Milton Augusti de Souza Nivan Batista de Souza Otaviano Geraldino Bilach Lindorval Miranda</p>	Um dia após a realização do registro contábil
44	<p><u>Operações financeiras de qualquer natureza</u></p> <p>Responsável: Lindorval Miranda</p>	Até o quinto dia útil do mês subsequente
45	<p><u>Extratos/Relatórios de conta única ou das diversas contas (admitidos os obtidos na rede mundial de computadores), com os respectivos saldos mensais</u></p> <p>Responsável: Lindorval Miranda</p>	Até o 15.º dia do mês subsequente
46	<p><u>Movimentações dos fundos</u></p> <p>Responsáveis: Kleverson Milton Augusti de Souza Lindorval Miranda Nivan Batista de Souza Otaviano Geraldino Bilach Andressa Patricia Boni Travain Marta Ferreira Rodrigues Rodolfo Rodrigues Tenorio da Silva Flavio Rodrigues</p>	Até o quinto dia útil do mês subsequente



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

47	Área da educação	<p><u>Demonstrativo/Relatório de receitas e despesas, contendo os dados referentes ao percentual mínimo de aplicação das receitas de impostos e transferências em MDE (25%), conforme art. 212, CR (mediante transferência das informações enviadas ao TCE para o Portal da Transparência no item “Aplicação das Receitas e Impostos e Transferências em MDE”)</u></p> <p>Responsável: Kleverson Milton Augusti de Souza Otaviano Geraldino Bilach Marta Ferreira Rodrigues</p>	Até o quinto dia útil do mês subsequente ao fechamento do bimestre
		<p><u>Demonstrativo/Relatório de Receitas e Despesas contendo os dados sobre os valores e a destinação dos recursos do FUNDEB (mediante transferência das informações enviadas ao TCE para o Portal da Transparência no item “Valores e Destinação dos Recursos do FUNDEB”)</u></p> <p>Responsável: Kleverson Milton Augusti de Souza Otaviano Geraldino Bilach Marta Ferreira Rodrigues</p>	Até o quinto dia útil do mês subsequente ao fechamento do bimestre.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

		<p><u>Relatório com informações sobre recursos oriundos de ações e programas do governo federal, exemplificativamente, o Programa de Alimentação Escolar; o Programa Biblioteca na Escola; o Programa Caminho da Escola; o Programa Direto na Escola; o Programa Nacional do Livro Didático; o Proinfância; o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar e o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC2) (mediante transferência das informações já existentes para o Portal da Transparência no item “Informações sobre Recursos oriundos de Ações e Programas do Governo Federal” ou indicação de link)</u></p> <p>Responsáveis: Andre Issao Kamitami Fernando Trindade de Carvalho Kleverson Milton Augusti de Souza Marta Ferreira Rodrigues</p>	Até o quinto dia útil do mês subsequente ao fechamento do bimestre
48	Área da saúde	<p><u>Relatório contendo dados referentes ao percentual mínimo de aplicação das receitas de impostos e transferências</u></p> <p>Responsável: Rodolfo Rodrigues Tenorio da Silva Kleverson Milton Augusti de Souza Otaviano Geraldino Bilach</p>	Até o quinto dia útil do mês subsequente ao fechamento do bimestre

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal manterá o **“Portal da Internet da Prefeitura”** como um canal de comunicação entre o governo e a sociedade, facilitando a esta o acesso aos portais, tais como: execução orçamentária; recursos públicos recebidos e ou transferidos de outros órgãos com a exposição da origem, valores e favorecidos; atos de gestão com o servidor público municipal,



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

respeitando aqueles considerados sigilosos; celebração de contratos e convênios (minuta) e outras avenças correlatas; etc...

Art. 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 052.989.279-04

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.346



DECRETO Nº. 062/2023

Símula: Atual Responsabilidade Funcional aos Servidores e Nomear Gestor Responsável pelo Portal de Transparência do Município de Mirador, e de outras providências.

Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Termo de Compromissos de Ajustamento de Contas, expedido pelo Ministério Público do Estado do Paraná e com fulcro na Lei Municipal nº 118/2012, de 24 de dezembro de 2012, que regulamenta o acesso a informação pública pelo cidadão (Lei Federal nº 12.527/2011), no âmbito do Poder Executivo Municipal, e as normas de procedimento e de outras providências;

DECRETA

Art. 1º - Nomeia a Gestora do Portal de Transparência, Senhora Tassiane Helena Gomes Siverio, e suas atribuições e a avaliação do cumprimento das informações disponibilizadas no Portal de Transparência, bem como a comprovação da legalidade, veracidade das informações prestadas e eventuais exigências e cumprimento dos prazos legais.

Art. 2º - Nomeia os servidores responsáveis pelo fornecimento das informações para o Portal de Transparência e fixa os prazos máximos para divulgação no site municipal de computadores (internet) as informações acima indicadas, na página "Portal de Transparência", observado o disposto no art. 5º, inciso X, da Constituição Federal, compreendendo os seguintes lotes:

Table with 2 columns: NOMENCLATURA DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS and PRAZOS. Lists various administrative and fiscal roles with their respective deadlines.

Table with 2 columns: NOMENCLATURA DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS and PRAZOS. Lists administrative and fiscal roles with their respective deadlines.

Table with 2 columns: NOMENCLATURA DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS and PRAZOS. Lists administrative and fiscal roles with their respective deadlines.

Table with 2 columns: NOMENCLATURA DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS and PRAZOS. Lists administrative and fiscal roles with their respective deadlines.

Table with 2 columns: NOMENCLATURA DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS and PRAZOS. Lists administrative and fiscal roles with their respective deadlines.

Table with 2 columns: NOMENCLATURA DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS and PRAZOS. Lists administrative and fiscal roles with their respective deadlines.

Table with 2 columns: NOMENCLATURA DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS and PRAZOS. Lists administrative and fiscal roles with their respective deadlines.

Table with 2 columns: NOMENCLATURA DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS and PRAZOS. Lists administrative and fiscal roles with their respective deadlines.

Table with 2 columns: NOMENCLATURA DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS and PRAZOS. Lists administrative and fiscal roles with their respective deadlines.

Table with 2 columns: NOMENCLATURA DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS and PRAZOS. Lists administrative and fiscal roles with their respective deadlines.

Table with 2 columns: NOMENCLATURA DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS and PRAZOS. Lists administrative and fiscal roles with their respective deadlines.

Table with 2 columns: NOMENCLATURA DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS and PRAZOS. Lists administrative and fiscal roles with their respective deadlines.

Table with 2 columns: NOMENCLATURA DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS and PRAZOS. Lists administrative and fiscal roles with their respective deadlines.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal manterá o "Portal de Internet de Transparência" como um canal de comunicação entre o governo e o cidadão, facilitando o acesso às informações, bem como a execução orçamentária, recebimento de pedidos e solicitações, bem como a prestação de contas e a prestação de serviços, visando a transparência e a eficiência do serviço público municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN PREFEITO MUNICIPAL CPF: 052.989.278-04

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR

DECRETO LEGISLATIVO Nº 024/2023 SÍMULA: HOMOLOGIA E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

MARCIA OTTEBACH VICENTE, Presidente da Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.000/93 e suas alterações, DECRETA: Art. 1º - Fica homologado o ato de dispensa de Licitação nº 009/2023, em conformidade com o julgamento de contrato de LICITAÇÃO nº 009/2023, designada pelo Decreto do Poder Executivo nº 030/2022, de 21/03/2022, publicada em 23/03/2022 no Diário do Noroeste, e de conformidade com a Lei 030/2023 de 29/12/2020 publicada em 30/12/2022 e Termo de Cooperação Técnica 001/2023, celebrado entre os Poderes, Executivo e Legislativo, com fundamento no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.000/93 e suas alterações.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto de dispensa de Licitação em epígrafe a favor da Empresa VSP INFORMATICA LTDA CNPJ nº 09.970.970/0001-21, localizada na Rua Machado de Assis, 190 centro, Paranavaí do Norte, Paraná CEP 87.780.000, sendo R\$ 190,00 (cento e noventa reais) mensalmente por cinco meses pela Contratação de empresa do ramo de Internet Empresarial 250 Mb com IP fixo e acesso em nuvem, instalado de imediato sito à Av. Guairá, 155, centro CEP 87.840-000 no Fôlego da Câmara Municipal de Mirador, nesta Cidade de Mirador - Estado do Paraná, na sede da empresa ou através de acesso remoto, mantidos com recursos advindos da Doação Orçamentária 2023, abaixo descritas, para atender a administração Legislativa, no exercício de 2023, conforme estabelecido no contrato nº 01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas - R\$ 945,00.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCIA OTTEBACH VICENTE Presidente da Câmara

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR - PR CNPJ nº 01.067.743/0001-03. Contratado: VSP INFORMATICA LTDA CNPJ nº 09.970.970/0001-21. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa do ramo de Internet Empresarial 250 Mb com IP fixo na Câmara Municipal de Mirador - Paranavaí de agosto a dezembro de 2023, a serem executados de imediato sito à Av. Guairá, 155, centro CEP 87.840-000 no Fôlego da Câmara Municipal de Mirador, nesta Cidade de Mirador - Estado do Paraná, na sede da empresa ou através de acesso remoto, mantidos com recursos advindos da Doação Orçamentária 2023, abaixo descritas, para atender a administração Legislativa, no exercício de 2023, conforme estabelecido no contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais). DISTRIBUIÇÃO: 01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas - R\$ 945,00.

fundamento - artigo 24 inciso II da Lei nº 8.000/93 e suas alterações.

MIRADOR - PARANÁ, 09 de agosto de 2023.

MARCIA OTTEBACH VICENTE Presidente da Câmara

EXTRATO CONTRATUAL. Ref: Contrato n.º 009/2023. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR - PR CNPJ nº 01.067.743/0001-03.

Contratado: VSP INFORMATICA LTDA CNPJ nº 09.970.970/0001-21.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa do ramo de Internet Empresarial 250 Mb com IP fixo na Câmara Municipal de Mirador - Paranavaí, de agosto a dezembro de 2023, a serem pagos R\$ 190,00 (cento e noventa reais) mensalmente até o último dia 05, a serem executados de imediato sito à Av. Guairá, 155, centro CEP 87.840-000 no Fôlego da Câmara Municipal de Mirador, nesta Cidade de Mirador - Estado do Paraná, na sede da empresa ou através de acesso remoto, mantidos com recursos advindos da Doação Orçamentária 2023, abaixo descritas, para atender a administração Legislativa, no exercício de 2023, conforme estabelecido no contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais). DISTRIBUIÇÃO: 01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas - R\$ 945,00.

CLÁUSULA DE PRORROGAÇÃO: Não Existente. DEMais CONdições: Estabelecidas no contrato preliminar, o qual vincula-se ao processo de Dispensa de Licitação 009/2023.

MIRADOR - PARANÁ, 09 de agosto de 2023. CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR VSP INFORMATICA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAUÁ. EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022. CONTRATO Nº 0111/2022. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAUÁ. CONTRATADO: INSTITUTO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS ESEI EPP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONSULTORIA DIDÁTICO PEDAGÓGICA E PROVA DE AVALIAÇÃO CONTÍNUA DOS PROFESSORES COORDENADOR E DIRETOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO, DE CONCORDÂNCIA COM O PREPROJETO TÍPICOS E METODOLÓGICOS DA PROPOSTA PEDAGÓGICA DA REDE MUNICIPAL, PELA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SED/PR, DESTINADO AO DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTES MUNICÍPIO.